



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 713, DE 1º DE AGOSTO DE 1978.

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com o Departamento de Água e Energia Elétrica, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo e da outras providências.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão extraordinária realizada no dia 31 de julho de 1978, conforme autógrafo nº 09/78.

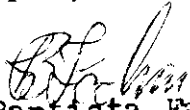
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o DAEE-Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, convênio até a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquente mil cruzeiros), para efeito de execução de obras de combate a erosão nas áreas abrangidas pelos Rios Limeiras e Barro Preto.

Artigo 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial de até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquente mil cruzeiros), para o corrente exercício.

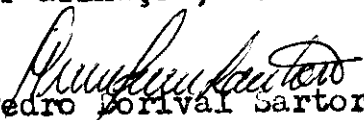
Parágrafo Único- O valor deste crédito será coberto com os recursos oriundos a ser firmado com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 1º de agosto de 1978.

  
João Baptista Fachin  
Prefeito Municipal

Registrada por afixação, nesta secretaria, na data supra.

  
Pedro Porival Sartori  
Secretário